



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA**  
**COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**



**EDITAL ProPq 001/2018**  
**PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração: SELEÇÃO 2018 - 2019**

A Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de iniciação científica do CNPq, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e PIBIC-Af e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI -, para preencher quota de bolsas disponíveis para o período de agosto de 2018 a julho de 2019, composto por bolsas PIBIC, bolsas PIBIC-Af (PIBIC nas Ações Afirmativas), PIBITI, e para cadastro de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração, na forma e condições aqui estabelecidas.

## **1. DO EDITAL**

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos de iniciação científica e tecnológica dentro do Programa Unificado de Iniciação Científica e Tecnológica (PUICT).

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1 O PIBIC e o PIBITI** são programas voltados à iniciação em pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país. As quotas e vigências dessas modalidades são dependentes da disponibilidade do CNPq que as repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

**2.2 O PIBIC-Af (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas)** tem os mesmos objetivos do PIBIC, com o diferencial de ser um programa direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular. A quota dessa modalidade é dependente da disponibilidade do CNPq que a repassa anualmente às Instituições de Ensino Superior (IES).

**2.2.1** Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af, o candidato(a) deverá, no ato da matrícula, ter se declarado como tal;

**2.2.2** Os candidatos PIBIC-Af concorrerão concomitantemente às quotas reservadas e às quotas destinadas à ampla concorrência das bolsas PIBIC, de acordo com a classificação na seleção;

- 2.2.3** Os candidatos PIBIC-Af aprovados e classificados dentro do número de bolsas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das bolsas de Af recebidas do CNPq;
- 2.2.4** Em caso de desistência de candidato(a) PIBIC-Af aprovado e classificado para as bolsas reservadas com esta finalidade antes do prazo mínimo para substituição (item 6.3), a bolsa será preenchida pelo candidato(a) PIBIC-Af seguinte da lista de classificados no departamento;
- 2.2.5** No caso de substituição de bolsista (item 6.3), o docente responsável pelo projeto poderá indicar um candidato(a) PIBIC-Af para assumir esta bolsa. Não havendo substituição, a bolsa será cancelada e preenchida pelo próximo candidato(a) PIBIC-Af do departamento. E no caso da não existência de candidato(a) PIBIC-Af no departamento, a bolsa será destinada ao próximo aluno(a) PIBIC-Af da classificação geral do processo de seleção, independentemente do departamento e/ou centro ao qual o orientador(a) estiver lotado, com estrita observância da ordem de classificação PIBIC-Af;
- 2.2.6** Em hipótese nenhuma poderá ser feita a substituição de aluno(a) PIBIC-Af por outro que não o seja, sob **pena de cancelamento da bolsa**, respeitando os critérios do item 2.2.5.
- 2.3** A Iniciação **Científica e Tecnológica sem Remuneração (ICT SR)** tem os mesmos objetivos das modalidades que oferecem bolsa, isto é, contempla os alunos interessados no envolvimento em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da universidade, os alunos que não receberam bolsa no processo de seleção por falta de cota institucional de bolsas e inclusive, os alunos com mais de cinco reprovações.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições devem ser realizadas pelos orientadores e serão recebidas pelo site <http://puictweb.eventweb.com.br/2018>, no período de **03/04/2018 a 30/04/2018**. Poderão inscrever-se, docentes da UFSCar e alunos de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR e CANDIDATO, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital que serão considerados critérios formais para a seleção.

### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis no site da ProPq no período de inscrições. Os documentos necessários para a inscrição estão descritos nos itens a seguir. Uma lista de verificação está disponibilizada no anexo IX (lista de verificação para inscrição de projetos de ICT).

- 4.1** O projeto de pesquisa do aluno (a), elaborado conforme instruções do item 9 deste Edital;
- 4.2** PDF do **Curriculum vitae** (CV) do **orientador(a)** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2018 e publicado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 4.3** PDF do **Curriculum vitae** (CV) do **aluno(a)** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2018 e publicado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 4.4** PDF do comprovante de vinculação do orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado no ano corrente e certificado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**.

### **5. DO PROJETO**

- 5.1** O projeto terá vigência de 12 meses, com início em **01/08/2018**;
- 5.2** Cada candidato(a) selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo orientador(a);
- 5.3** Os projetos aprovados que envolvam pesquisas com seres humanos, animais, ambientais ou biossegurança, deverão apresentar o **parecer de aprovação** do Comitê de Ética em

Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 31/10/2018, sob pena de cancelamento do projeto a partir de 01/11/2018. Em casos devidamente justificados pode-se aceitar para manutenção da pesquisa o protocolo de submissão do projeto do Comitê correspondente. Nos casos em que não se aplica a aprovação pelo comitê de ética, o orientador(a) deverá anexar a Declaração de Responsabilidade sobre a isenção do parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (ANEXO II) devidamente assinada no momento da submissão do projeto;

- 5.4 Não há limite de projetos a serem encaminhados por orientador(a).
- 5.5 O projeto deve ser apresentado de maneira clara demonstrando que o candidato(a) terá acesso a métodos e processos científicos e tecnológicos;
- 5.6 O projeto de pesquisa do aluno(a) deverá ser inserido pelo orientador(a) no sistema de submissão de projetos disponível no site da ProPq;
- 5.7 **A capa do projeto submetido** não deve conter nenhuma informação que possibilite a identificação direta dos autores, laboratórios de pesquisa, departamento ou centro, para garantir a isonomia do processo de julgamento, **sob pena de desclassificação** (vide modelo de capa no anexo X).
- 5.8 O projeto deverá ter até 5MB e estar convertido em formato PDF com um limite de 20 páginas, fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5);
- 5.9 **Serão desclassificados** do processo seletivo projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores.

## 6. DA BOLSA

- 6.1 O valor mensal da bolsa (atualmente R\$ 400,00 – quatrocentos reais) é fixado pelo CNPq, que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela ocorrerá somente no mês seguinte ao início da vigência da bolsa, ou seja, em setembro de 2018;
- 6.2 Poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições:
  - a) a solicitação só poderá ocorrer a partir de novembro/2018;
  - b) o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não pode ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital;
  - c) o bolsista substituto deve atender aos requisitos do item 8.2;
  - d) não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno(a);
- 6.3 As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições do item 6.2, deverão ser enviadas pelo orientador(a) ao e-mail coordic@ufscar.br até o **dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, em que deverá ser até o 1º dia útil)**, em formulário próprio (ANEXO III) e com ciência do bolsista. O relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído deverá ser anexado ao pedido de substituição;
- 6.4 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com recursos financeiros provenientes de empregos, bolsas de outros programas e remuneração de estágios, exceto em casos de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular deverá comprovada pelo aluno(a) e haver aval do orientador(a), conforme o item 8.2. da RN 017/2006;
- 6.5 Cada orientador poderá receber até duas bolsas por modalidade (PIBIC e PIBITI) desde que atenda à seguinte condição:
  - Ter sido orientador(a) de bolsista de Iniciação Científica FAPESP ou bolsista Iniciação Científica CNPq Quota Pesquisador durante o ano 2016/2017;
  - Ter sido orientador(a) de outro tipo de bolsa de ICT obtida diretamente pelo orientador(a) junto a agências de fomento e com vigência em 2016/2017.

No entanto, a ordem de classificação dos candidatos será respeitada de acordo com os critérios aplicados pelo CoICT. O cumprimento desta condição deverá ser informado e comprovado pelo orientador(a) no momento da submissão do projeto, anexando cópia do

termo de outorga da bolsa ou declaração comprobatória. As orientações prévias de bolsistas PIBIC ou PIBIC-Af (quota UFSCar) ou PIBITI (quota UFSCar) não habilitam o orientador(a) para a segunda bolsa.

## **7. DO ORIENTADOR(A)**

### **7.1 Requisitos**

- 7.1.1** Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, **visitantes**, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;
- 7.1.2** É permitida a participação de um co-orientador(a) podendo ser este de outra instituição de ensino e pesquisa: pesquisador, docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto;
- 7.1.3** Nos casos em que o orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa (após 01/02/2019), é permitida a mudança de orientador(a), desde que respeitados os requisitos estabelecidos no item 7.1;
- 7.1.4** Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2016/2017 tratados neste edital, sob pena de **desclassificação** neste processo seletivo;
- 7.1.5** Ter condições para orientar o aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 7.1.6** Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- 7.1.7** Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- 7.1.8** O não cumprimento das normas do programa pelo orientador(a) ou pelo aluno(a) sob sua orientação colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou implicando na pena de devolução de bolsa;

### **7.2 Responsabilidades do Orientador(a)**

#### **O orientador(a) fica obrigado a:**

- 7.2.1** Inserir o nome do aluno(a) como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa do seu grupo. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno(a) de ICT sem remuneração (vide Anexos VII e VII, item 2-f);
- 7.2.2** Supervisionar a elaboração do relatório do projeto do e encaminhar, nas datas estipuladas neste edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- 7.2.3** Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- 7.2.4** O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final, até 31/08/2019, deverá acarretar em prejuízo para o próximo processo seletivo sob pena de desclassificação, conforme critérios estabelecidos pelo ColCT;
- 7.2.5** Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;

- 7.2.6 Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- 7.2.7 Elaborar junto com o aluno(a) e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de **cancelamento da bolsa** de ICT;
- 7.2.8 Elaborar junto com o aluno(a) e entregar, após até 30 dias do término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI;
- 7.2.9 Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.
- 7.2.10 Indicar no sistema de inscrições três pareceristas *ad hoc* com título de doutor que serão convidados a participar do processo seletivo.
- 7.2.11 Incluir o bolsista e/ou aluno(a) sem remuneração no grupo de pesquisa do orientador certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq, e no ato do envio do relatório parcial, anexar o PDF desta inclusão para comprovação.

## 8. DO CANDIDATO(A)

### 8.1 Responsabilidades do bolsista e do aluno(a) sem remuneração

O bolsista e do aluno(a) sem remuneração ficam obrigados a:

- 8.1.1 Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;
- 8.1.2 Elaborar junto com o orientador(a) e entregar, até 30 dias após o término da pesquisa, o relatório final das atividades desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI;
- 8.1.3 Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa;
- 8.1.4 Fazer referência à sua condição de aluno/bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;
- 8.1.5 Elaborar junto com o orientador(a) relatório parcial das atividades, conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, sob pena de **cancelamento do projeto**;
- 8.1.6 Comunicar ao orientador da necessidade de ser incluído ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o orientador(a) faz parte.

### 8.2 Condições necessárias para recebimento da bolsa

- 8.2.1 Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, possuir conta corrente nominal no Banco do Brasil;
- 8.2.2 Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- 8.2.3 Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno(a) e houver aval do orientador(a), de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- 8.2.4 Não possuir compromisso de monitor acadêmico remunerado, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- 8.2.5 No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;

## 9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 O fórum de julgamento será às cegas e composto preferencialmente por pareceristas *ad hoc*, sendo estes de **departamentos diferentes daquele em que o orientador(a) está lotado** e/ou por pareceristas *ad hoc* de outras instituições de ensino e pesquisa das áreas correlatas ao tema do projeto. No caso de o projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do ColCT decidirão sobre a forma de avaliação.

### 9.2 Critérios de Julgamento do Processo Seletivo

Para critério de julgamento, o projeto pode atingir até 12 pontos, considerados como critérios para julgamento:

9.2.1 Análise do currículo Lattes do orientador(a) atualizado no ano corrente. O Lattes será analisado quanto à produção científica, técnica e/ou artística **conforme critérios estabelecidos pelos departamentos acadêmicos ou equivalentes**, com no máximo 4,0 pontos.

9.2.2 O orientador(a) deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;

9.2.3 Para orientadores do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e professores seniores lotados em setores que não são os departamentos acadêmicos de origem será atribuída a nota máxima (4,0 pontos) por se tratar de distintas categorias que irão compor um setor especial, possibilitando então, a participação destes docentes doutores no processo de seleção de ICT deste Edital;

9.2.4 Análise do projeto de pesquisa de iniciação científica quanto a mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

i. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte:

- a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
- b) real atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa;
- c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa;
- d) qualidade técnico-científica do projeto;
- e) qualidade do texto elaborado;

ii. RELEVÂNCIA, representada pela:

- a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital;
- b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência e tecnologia;
- c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico;
- d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa;

9.2.5 Análise do histórico escolar do aluno(a) quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

9.2.6 Critérios de desempate (em ordem de aplicação):

- a) < n<sup>o</sup> de reprovações do aluno(a);
- b) média nas disciplinas aprovadas (HE do aluno(a));
- c) ano de ingresso (aluno(a) mais antigo na universidade tem prioridade);
- d) idade (aluno mais velho tem prioridade).

### 9.3 Classificação das Propostas

9.3.1 Será considerada aprovada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc* e cujos candidato(a) e orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

- 9.3.2** O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado, ou não recomendado, pelos pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.
- 9.3.3** Para a classificação, as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas no projeto, para o orientador(a) e para o aluno(a).
- 9.3.4** As notas do item 9.3.2 serão disponibilizadas aos representantes ColCT pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordIC).
- 9.3.5** A quota de bolsas CNPq dos departamentos, para cada modalidade (PIBIC e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada departamento.
- 9.3.6** As propostas aprovadas, mas não contempladas com bolsas poderão ser executadas na modalidade ICT sem remuneração, mediante expressa manifestação do ORIENTADOR(A) no ato da submissão do projeto e entrega do Termo de Compromisso (Anexo VII) assinado.

#### 9.4 Divulgação dos Resultados

- 9.4.1** A divulgação dos resultados respeitará o cronograma previsto no item 10.5 do Edital, salvo ocorrências no desenrolar do processo. A relação dos alunos contemplados será divulgada no site da ProPq. Os orientadores receberão por escrito uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc*;
- 9.4.2** No ato da divulgação da primeira lista, ficará reservada 10% da quota de cada modalidade, para alunos que aguardam resultado do recurso. Após resultado do recurso, a segunda lista será divulgada de acordo com a classificação complementar dos departamentos;
- 9.4.3** Os alunos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no departamento do orientador(a).

#### 9.5 Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração	21 de março de 2018
Período de Inscrições	03/04/2018 a 30/04/2018
Avaliação <i>Ad-hoc</i> por pares	03/04/2018 a 21/05/2018
Apreciação dos resultados preliminares pelo ColCT	Após confirmação da cota institucional de bolsas
Divulgação dos Resultados (1ª lista)	Após confirmação da cota institucional de bolsas
Interposição de Recursos	Até 2 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados
Resultado da Interposição de Recursos	Até 10 dias úteis após o último dia de interposição de recursos
Divulgação dos Resultados (2ª lista)	A depender da data de liberação da cota institucional de bolsas
Envio do Termo de Compromisso assinado	Até 31 de agosto de 2018
Envio do relatório parcial e anexar o PDF do comprovante de vinculação do aluno ao mesmo grupo de pesquisa (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq)	De 1 a 31/01/2019
Envio do relatório final	Até 31/08/2019
Apresentação no Congresso de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica de 2019	Entre os meses de outubro e novembro de 2019, data a ser definida de acordo com o calendário acadêmico de 2019

### 9.6 Da Interposição de Recursos

As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via e-mail em **até 02 dias úteis** após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração serão o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - ColCT e os pareceristas *ad hoc* que emitiram o parecer do projeto em questão. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (ANEXO I) para o e-mail: [coordic@ufscar.br](mailto:coordic@ufscar.br).

**ATENÇÃO: INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL NÃO SERÃO CONSIDERADAS.**

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

i A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da ProPq;

ii É de inteira responsabilidade do orientador(a) e do candidato(a) acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da ProPq;

iii Caberá ao candidato(a) manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo e-mail [coordic@ufscar.br](mailto:coordic@ufscar.br);

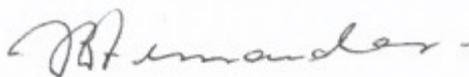
iv Candidatos aprovados nos editais PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI que não ativarem a bolsa até o dia 15 de agosto de 2018, por meio de um link que será enviado pelo CNPq para o e-mail cadastrado na Plataforma Lattes do aluno(a), serão substituídos pelo próximo classificado do departamento que está em lista de espera, respeitando os critérios deste edital;

v Os candidatos que não respeitarem o itens 11.4 perderão o direito à bolsa.

vi Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);

vii Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (ColCT) em conjunto com a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 21 de março de 2018.



**Prof. Dr. João Batista Fernandes**  
Pró-Reitor de Pesquisa

**ANEXO I – ROTEIRO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** (a ser enviado em até três dias úteis da divulgação da 1ª lista)

O recurso do projeto de pesquisa deve estar no formato PDF e ser apresentado de maneira clara e sucinta ocupando no máximo uma página como anexo em e-mail a ser encaminhado pelo orientador(a) a [coordic@ufscar.br](mailto:coordic@ufscar.br) com assunto:

Recurso: (CENTRO)/(DEPARTAMENTO)/(PIBIC OU PIBITI OU ICT SR)/(NOME DO ALUNO)

O Recurso do Projeto de Pesquisa deve compreender:

- 1) Nome do Projeto submetido;
- 2) Sigla do Centro e Departamento;
- 3) Nome do Orientador(a);
- 4) Nome do Aluno(a);
- 5) Justificativa para o recurso.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA** (a ser enviado no momento da submissão do projeto)**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, eu \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do Quadro de Pessoal da UFSCar, em exercício no Departamento \_\_\_\_\_, do Centro \_\_\_\_\_, e orientador(a) de Iniciação Científica do projeto intitulado “ \_\_\_\_\_ ”,

declaro ter ciência das Leis, Resoluções e Normativas que regem o funcionamento dos Comitês de Ética em Pesquisa.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, ser desnecessária a tramitação deste projeto pelo comitê de ética em pesquisas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal vigentes no país.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador(a)

**ANEXO III - ROTEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** (a ser enviado até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de dezembro cujo prazo é dia 1º, de acordo com o item 6.3 deste Edital.)

De acordo com o Edital de Seleção 2018 - 2019 poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições:

- a) desde que a solicitação ocorra a partir do quarto mês da vigência da bolsa (novembro/2018);
- b) o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não deve ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital;
- c) o bolsista substituto atenda aos requisitos do item 8.2 do referido Edital de Seleção;
- d) não é permitida a troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno(a);

As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições acima citadas, deverão ser enviadas pelo orientador(a) à Coordenação de ICT pelo e-mail: **coordic@ufscar.br** até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo é o 1º dia útil), seguindo o roteiro deste Anexo e com ciência do bolsista. Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas até então pelo bolsista substituído, seguindo o roteiro de Elaboração do Relatório Final.

O novo aluno(a) que terá a bolsa implementada receberá um e-mail do CNPq com um link para acesso ao termo de aceite da bolsa e inserção dos dados bancários. O acesso deve ser feito, impreterivelmente, até o dia 15 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo será o dia 5, de acordo com o calendário do CNPq).

O pedido de substituição de bolsista deve compreender:

- 1) Modalidade da bolsa;
- 2) Justificativa da substituição;
- 3) Nome do projeto do aluno(a);
- 4) Nome do orientador(a)/departamento/centro;
- 5) Nome do aluno(a) que está sendo substituído;
- 6) Nome do novo aluno(a);
- 7) Número do CPF e RA do novo aluno(a);
- 8) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do novo aluno(a);
- 9) Histórico escolar "sujo" do novo aluno(a), em PDF;
- 10) Este roteiro deve ser assinado pelo orientador(a) e pelo aluno(a) que está sendo substituído.

**ANEXO IV - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PARCIAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** (a ser enviado entre 01/01/2019 e 31/01/2019)

O Relatório Parcial do aluno(a) de IC deve ser analisado e corrigido pelo orientador(a) e enviado conforme orientações publicadas no site da ProPq oportunamente, no período de **01/01/2019 a 31/01/2019**, sob pena de cancelamento do projeto, de acordo com os itens 7.2.7 e 8.2.5 deste Edital. Deve ter até 5Mb e estar no formato PDF para ser anexado.

O Relatório Parcial deverá ter no máximo 1(uma) página, ser submetido em formato PDF e compreender:

**Sob responsabilidade do aluno(a):**

- 1) Resumo das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos no período;
- 2) Apontar ocasionais alterações no projeto de pesquisa;
- 3) Indicar eventual produção técnica ou científica com os resultados obtidos no período;
- 4) Auto avaliação do aluno(a) sobre seu desempenho técnico e científico no período;
- 5) Anexar o PDF de comprovação de vinculação ao mesmo grupo de pesquisa do orientador(a) certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq, no ato do envio do relatório parcial.

**Sob responsabilidade do orientador(a):**

- 6) Incluir o bolsista e/ou aluno(a) sem remuneração no grupo de pesquisa do orientador certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq;
- 7) Avaliação do desempenho técnico e científico do aluno(a) no período;
- 8) Outras informações relevantes julgadas necessárias.

Assinaturas do aluno(a) e orientador(a).

## **ANEXO V - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – FORMATO DE ARTIGO**

O Relatório Final do aluno(a) de IC no formato de artigo deve ser analisado e corrigido pelo orientador(a) e conforme orientações publicadas no site da ProPq oportunamente em até 30 dias após o final da vigência da pesquisa (31/08/2019). O tamanho e formato devem seguir as normas da revista ao qual será submetido o artigo.

Além do artigo, o relatório final deve incluir uma página inicial contendo:

1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do Orientador(a), nome do orientador(a), nome e do aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT.
2. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o aluno(a) deve avaliar sua participação no programa.
3. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR(A) ASSINADA: o orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa.
4. DESTINO DO ALUNO(A): O orientador deve informar sobre o destino do aluno(a): se concluiu a graduação, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

## **ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

O Relatório Final do bolsista de IC deverá ser analisado e corrigido pelo orientador(a) e enviado pelo conforme orientações publicadas no site da ProPq oportunamente até 30 dias após o final da vigência da bolsa (31/08/2019). Deve ter até 5Mb e o formato deverá ser PDF para anexá-lo.

O Relatório Final deve compreender:

1. IDENTIFICAÇÃO: Centro e Departamento do Orientador(a), nome do orientador(a), nome e do aluno(a), título do projeto e período de vigência da bolsa ou do cadastro ICT.
2. RESUMO DO PLANO INICIAL: informar sobre o que pretendeu realizar desde o início do projeto;
3. INTRODUÇÃO: Descrever o tema abordado e os objetivos que deverão ser alcançados;
4. METODOLOGIA: Informar de maneira clara e objetiva como foi realizada a pesquisa, as etapas desenvolvidas e descrever materiais e métodos utilizados;
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO: apresentar os dados coletados e o tratamento dos mesmos. Nesta parte devem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos etc, a análise e a discussão dos resultados e as dificuldades encontradas;
6. CONCLUSÕES: tomando como base a discussão dos resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados. Eventuais críticas e sugestões devem constar deste item.
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: apresentar as fontes bibliográficas consultadas segundo as normas da ABNT.
8. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA: informar eventuais participações do aluno(a) em seminários, cursos, encontros científicos, palestras, congressos etc., desenvolvidas durante a vigência da pesquisa;
9. AUTO-AVALIAÇÃO ASSINADA: o aluno(a) deve avaliar sua participação no programa;
10. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR(A) ASSINADA: o orientador(a) deve fazer apreciação do desempenho do(a) aluno(a) no desenvolvimento das atividades de pesquisa; e
11. DESTINO DO ALUNO(A): O orientador(a) deve informar sobre o destino do aluno(a): se concluiu a graduação, se ingressou na pós-graduação (indicar o nome do Programa/Universidade).

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO - ICT SEM REMUNERAÇÃO****PROGRAMA UNIFICADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PUICT)  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar**

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Co-orientador(a): \_\_\_\_\_

Departamento / Centro: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Início do projeto: agosto/2018

Término: julho/2019

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO ALUNO(A) ICT-SR**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2018 – 2019 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

**1 – São requisitos e compromissos do **ALUNO (A)**:**

- a) Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa ICT sem remuneração;
- b) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador(a) com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da bolsa, conclusão do curso de graduação, desistência do candidato(a) e não cumprimento das exigências do Programa;
- c) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano do final de sua pesquisa;
- d) Fazer referência à condição de aluno(a) de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientador(a).

**2 – São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR(A)**:**

- a) Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais

veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**

- b) Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2016/2017 tratados neste edital;
- c) Ter condições para orientar o aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- d) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- f) Inserir o nome do aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno de ICT sem remuneração;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e encaminhar, nas datas estipuladas nesse edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- i) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, e ICT sem remuneração;
- j) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- k) Elaborar junto com o aluno(a) e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;
- l) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e entregar, até 30 após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos;
- m) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Nome do aluno(a):

\_\_\_\_\_  
Nome do orientador(a):

**ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – ICT COM BOLSA****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI**

Bolsista: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Co-orientador(a): \_\_\_\_\_

Departamento / Centro: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Modalidade da Bolsa: \_\_\_\_\_

Início da bolsa: agosto/2018

Término: julho/2019

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2018 – 2019 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).

**1 – São requisitos e compromissos do **BOLSISTA**:**

- a) Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- b) Não apresentar vínculo familiar com o orientador(a);
- c) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno(a) e houver aval do orientador(a), de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- d) Não possuir compromisso de monitor acadêmico, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- e) No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;
- f) Elaborar relatório parcial das atividades junto com o orientador(a), conforme ANEXO V deste Edital, sob pena de perda de bolsa.
- g) Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;
- h) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador(a) com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência do projeto ou em caso de cancelamento da pesquisa,

conclusão do curso de graduação, desistência do projeto e não cumprimento das exigências do Edital.

- i) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa;
- j) Fazer referência à sua condição de aluno / bolsista de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI em publicações e trabalhos apresentados;
- k) Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

2– São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR(A)**:

- a) Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar e com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes CNPq. **É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, de acordo com o item 6.1 da RN 017-2006;**
- b) Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2016/2017 tratados neste edital;
- c) Ter condições para orientar o aluno(a) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- d) Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto.
- e) Não apresentar vínculo familiar com o orientado.
- f) Inserir o nome do aluno(a) caso ele participe em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou como aluno de ICT sem remuneração;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e encaminhar, nas datas estipuladas nesse edital, relatório com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- h) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo aluno(a). Na ocorrência de eventuais problemas, o docente deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato do projeto;
- i) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICT sem remuneração;
- j) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica da UFSCar;
- k) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e entregar, no período de 1º a 31 de janeiro de 2019, relatório parcial (Anexo IV) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de cancelamento da ICT;
- l) Supervisionar a elaboração do relatório do projeto e entregar, até 30 após o término da pesquisa, o relatório final das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme instruções do Anexo V ou do Anexo VI, sob pena de desclassificação em futuros processos seletivos;
- m) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no congresso seguinte ao término da pesquisa.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Nome do aluno(a):

\_\_\_\_\_  
Nome do orientador(a):

**ANEXO IX – LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ICT**

<b>Descrição do item</b>	<b>Verificado</b>
1 - o CV Lattes do orientador(a) foi atualizado no ano de 2018 e está publicado até a data desta submissão.	[ ]
2 - idem ao anterior, com respeito ao CV Lattes do aluno(a) candidato(a).	[ ]
3 - o Grupo de Pesquisa do orientador(a) cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq foi atualizado em 2018 e certificado até a data desta submissão.	[ ]
4 - os números dos CPFs do orientador(a) e do aluno(a) candidato(a) estão disponíveis.	[ ]
5 - os e-mails do orientador(a) e do aluno(a) candidato(a) estão disponíveis.	[ ]
6 - o RA (registro acadêmico) do aluno(a) candidato(a) está disponível.	[ ]
7 - possui os nomes completos e emails de 3 (três) pesquisadores com título de doutor, independentes do seu projeto, que serão indicados no sistema de submissão como potenciais pareceristas <i>ad hoc</i> .	[ ]

**Identificação da Proposta:  
EDITAL 001/2018 - COORDIC/PROPQ**

**TÍTULO DO PROJETO**

**MÊS/ANO**